

GOVERNADOR ENTREGOU ...

(Conclusão da 1.ª pág.)
ação de seu governo. A Unidade inaugurada hoje estará doravante capacitada a exercer um trabalho polivalente no campo da saúde pública de tal sorte que os setores que se abrigam sob este mesmo teto, tenham, entre si, a permeabilidade e o entrosamento convenientes, vale dizer, que não é, apenas, a coexistência física que a torna integrada".

Referindo-se ao PLADI, o sr. Salvador Julianelli disse que aquele plano de trabalho estabelece as bases de uma filosofia de vida e de uma política administrativa que permitem, "com os recursos existentes, dar à máquina estatal maior rentabilidade ao mesmo tempo que, no setor da saúde pública, condições para o combate aos elementos causais das doenças, que será feito através da educação sanitária, do saneamento, da imunização em massa".

"NÃO BASTA A FÉ"

O Governador Adhemar de Barros mostrou-se satisfeito em poder entregar a Sorocaba, aquela unidade, salientando que o Governo do Estado vem concluindo, em média, 4 obras públicas por dia, em todo o Estado. Referindo-se ao setor da saúde pública, disse o

Governador Adhemar de Barros que esse trabalho será executado que não basta a fé; é preciso também o trabalho. "E estou certo de que esse trabalho será executado na Secretaria da Saúde" — concluiu.

GOVERNADOR FESTIVAMENTE ...

(Conclusão da 1.ª pág.)
sessão solene de encerramento das festividades que haviam sido iniciadas uma semana antes. Falaram na ocasião, o sr. Walter Carrer, Diretor da Escola, saudando as autoridades; em nome do Município, falou o prof. Osvaldo Garofalo; fazendo um histórico do desenvolvimento do ensino agrícola; usou da palavra o Diretor da Repartição, prof. Fued Boueri; em seguida, o prof. José Carlos de Ataliba Nogueira, Secretário da Educação, saudou oficialmente o Governador do Estado, tecendo considerações sobre a importância do ato e do Ensino Agrícola; falou também o Secretário da Agricultura, sr. Fernando Penteado Cardoso, que discorreu sobre fatores técnicos da agricultura e saudando todos os presentes. Por fim, em longa e entusiasmada oração, falou o Governador Adhemar de Barros.

Em seguida, teve lugar o almoço em homenagem aos ilustres visitantes, ocasião em que, em nome da cidade, falou o Presidente da Câmara Municipal de São Manoel, Paulo Renê de Barros, em nome do Prefeito Aldo Castaldi. Falaram ainda vários oradores da região e o deputado Geraldo de Barros.
Após o almoço, houve desfile de todas as Escolas da cidade em homenagem ao Ginásio Agrícola Estadual "D. Sebastião de Barros", destacando-se as evoluções da fanfara daquele estabelecimento de ensino.

Na ocasião, em palanque armado em praça pública, vários oradores fizeram-se ouvir, falando por fim o Governador Adhemar de Barros, que pronunciou importante discurso focalizando a situação política do Estado e da Nação.

Mostra de maquetas do Monumento ao Apóstolo São Paulo

O Governador Adhemar de Barros e sua esposa, D. Leonor Mendes de Barros, visitaram na noite de ontem a exposição de maquetas que concorrem ao concurso de projetos do Monumento ao Apóstolo São Paulo, a ser erigido no maciço do Jaraguá.

Almoçou com o Governador o presidente da Petrobrás

O Governador Adhemar de Barros e sua esposa, dona Leonor Mendes de Barros, ofereceram ontem, nos Campos Elíseos, um almoço ao Marechal Adhemar Queiroz, presidente da Petrobrás, bem como ao Conselho

IMPRESA OFICIAL DO ESTADO
DIÁRIO OFICIAL
RUA DA GLÓRIA, 358 — SÃO PAULO
Diretor: Wandyck Freitas - Diretor Gerente: Gabriel Greco
Diretor de Redação Substituto: Albino Guimarães Amaral

Telefones

Diretoria	36-2539	Tesouraria, Publicações	36-2684
Gerência	36-2752	Revisão, Impressão	36-6184
Contadoria	36-2764	Manutenção	36-6184
Expediente	36-7931	Material	36-2587
Secção do Pessoal	36-6183	Assinaturas e Arquivo	36-2724
Redação	34-8810	Oficina do Jornal	36-2552
		Oficina de Obras	36-2598

Venda avulsa

NÚMERO DO DIA Cr\$ 20,00
NÚMERO ATRASADO DO ANO CORRENTE Cr\$ 25,00

Assinaturas

DIÁRIO DO EXECUTIVO	DIÁRIO DA JUSTIÇA
Annual	Annual
Semestral	Semestral

As assinaturas podem ser tomadas em qualquer data e os prazos de 1 ano ou 6 meses são contados do dia imediato ao que constar do recibo.
Os funcionários públicos gozarão de desconto de 30% — mediante apresentação de comprovante que é isento de selo e de reconhecimento de firma — assinado por autoridade competente.
Para a compra de Impressos em geral, Coleção de Leis e Decretos, Folhetos, Separatas, Jornais atrasados, etc., e para consulta de coleções e jornais: RUA DA GLÓRIA, N. 346.

CRIADO GRUPO DE ...

(Conclusão da 1.ª pág.)
fntimo, degradam e desajustam socialmente o indivíduo; que as incessantes migrações para os centros urbanos agravam cotidianamente o problema da habitação e que a meta do atual Governo é a valorização do homem, tanto material como espiritualmente.

vai reunir-se com o Conselho de Administração da empresa, na refinaria de Cubatão, quando serão examinados problemas relacionados com a empresa estatal.
Almoçaram com o Governador, em companhia do Marechal Adhemar de Queiroz, os seguintes membros do Conselho de Administração da Petrobrás: coronel Adolfo Roca, Geonísio Barroso, Leopoldo Miguez de Mello e Manuel da Costa Santos.
Após o almoço, o Marechal Adhemar Queiroz informou que viera a São Paulo a fim de manter contatos com as unidades da Petrobrás aqui sediadas. Acrescentou que no dia de hoje

DIÁRIO DO EXECUTIVO GOVÊRNO DO ESTADO

DECRETO N.º 43.337, DE 22 DE MAIO DE 1964

Dispõe sobre relocação de cargo
ADHEMAR PEREIRA DE BARROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 197, da "C.L.F."

Decreta:

Artigo 1.º — Fica relocado na Inspeção dos Serviços de Raios X e Substâncias Radioativas, da Secretaria de Estado da Saúde Pública e da Assistência Social, um (1) cargo de referência 53 da carreira de Médico, do QSSPAS-PP-III, lotado na Divisão do Serviço de Tuberculose, do Departamento de Saúde, da referida Secretaria, ocupado em caráter interino pelo Dr. José Rubens Vendramini, com sede de exercício no Dispensário de Marília.

Artigo 2.º — No corrente exercício o funcionário a que alude este decreto continuará a ser pago por conta da dotação correspondente ao cargo por ele ocupado.

Artigo 3.º — O título do funcionário de que trata este decreto será apostilado pelo Secretário de Estado da Saúde Pública e da Assistência Social e a apostila publicada no órgão oficial.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Palácio do Governo do Estado de São Paulo, de 22 de maio de 1964.

ADHEMAR PEREIRA DE BARROS

José Salvador Julianelli

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, em 25 de maio de 1964.

Miguel Sansigolo — Diretor Geral Substituto

DECRETO N.º 43.338, DE 22 DE MAIO DE 1964

Declara sem efeito o decreto n.º 43.279 de 30 de abril de 1964

ADHEMAR PEREIRA DE BARROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica declarado sem efeito o decreto n.º 43.279 de 30 de abril de 1964, que relocou no Departamento de Assistência a Psicopatas, da Secretaria da Saúde Pública e da Assistência Social, um (1) cargo de Diretor Técnico (Divisão Nível 1) referência 81, do QSSPAS-PP-II, e lotado no Instituto "Adolfo Lutz", do Departamento de Saúde, da referida Secretaria, ocupado, em caráter efetivo, pelo Dr. Evandro Pimenta de Campos.

Artigo 2.º — Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, de 22 de maio de 1964.

ADHEMAR PEREIRA DE BARROS

José Salvador Julianelli

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, em 25 de maio de 1964.

Miguel Sansigolo — Diretor Geral Substituto

DECRETO N.º 43.339, DE 25 DE MAIO DE 1964

Dispõe sobre delegações de atribuições na Universidade de São Paulo

ADHEMAR PEREIRA DE BARROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais e nos termos do artigo 9.º da Lei n.º 8.038 de 13 de dezembro de 1963,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica delegada ao Reitor da Universidade de São Paulo competência para praticar os atos administrativos da alçada do Chefe do Poder Executivo, relativos ao Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto, excetuados os sobre criação, transformação e extinção de cargos, bem como de funções gratificadas.

Artigo 2.º — Não poderão ser delegadas as atribuições transferidas pelo artigo anterior.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 25 de maio de 1964,

ADHEMAR PEREIRA DE BARROS

Luiz Antonio da Gama e Silva — Reitor

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 25 de maio de 1964.

Miguel Sansigolo, Diretor Geral — Substituto

DECRETO N.º 43.340, DE 25 DE MAIO DE 1964

Dispõe sobre a transferência da sede do Escritório de Assistência Técnica para Brasília

ADHEMAR PEREIRA DE BARROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições e

Considerando a necessidade de proporcionar à Bancada Paulista no Congresso Nacional eficiente assistência técnica e jurídica, para o desempenho de suas relevantes atividades;

Considerando que, para o atendimento dessas funções, se empenha o Governo em aparelhar convenientemente o Escritório de Assistência Técnica da Assessoria Técnico-Legislativa, o que bem justifica, como medida preliminar, a urgente transferência da sede desse órgão para a Capital Federal, a fim de que, com a experiência obtida, se possa organizá-lo de acordo com exigências atuais e a sua sede na Capital da República.

Considerando que a fixação da sede do E. A. T. em Brasília, na forma sugerida pelo Conselho da Bancada Paulista, dará aquela dependência maiores possibilidades de dinamização de suas funções.

Decreta:

Artigo 1.º — O Escritório de Assistência Técnica, criado pela Lei n.º 1.895, de 14 de novembro de 1952, subordinado à Assessoria Técnico-Legislativa dos trabalhos que lhe estão afetos;

Parágrafo único — O Escritório de Assistência Técnica manterá Setores de Trabalho em São Paulo e no Rio de Janeiro.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 25 de maio de 1964,

ADHEMAR PEREIRA DE BARROS

Juvenal Rodrigues de Moraes

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 25 de maio de 1964.

Miguel Sansigolo, Diretor Geral — Substituto

DECRETO N.º 43.341, DE 25 DE MAIO DE 1964

Altera as Tabelas Explicativas do orçamento vigente

ADHEMAR PEREIRA DE BARROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Ficam suplementadas na quantia de Cr\$ 1.100.000,00 (um milhão e cem mil cruzeiros) as dotações abaixo discriminadas, do orçamento vigente e atribuídas ao Poder Judiciário:

I — JUSTIÇA COMUM

A — TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Secretaria do Tribunal de Justiça

VERBA N.º 353

Material e Serviços

8.01.4	4	— Despesas Diversas	
	40	— Gastos gerais	
	401	— Refeições, café e lanche	1.000.000,00
	402	— Lavagem de roupa	100.000,00

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES ... 1.100.000,00

Artigo 2.º — Para atender às suplementações de que trata o artigo anterior, ficam reduzidas no mesmo orçamento, as seguintes dotações:

SECRETARIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

VERBA N.º 353

Material e Serviços

8.01.4	4	— Despesas Diversas	
	42	— Comunicações e transportes	
	420	— Instalações e equipamentos	100.000,00
	44	— Estimulo e fomento em geral	
	441	— Representação do Estado em certames	250.000,00
	443	— Custeio de viagens e excursões técnicas ou científicas	250.000,00
	47	— Despesas especiais	